Fls: Nº 1

Proc. Nº 2190/2023

INDICAÇÃO Nº 2070/2023 IND

Dispõe sobre: **"ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE DESCONTO NA TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE BARUERI, AOS MUNÍCIPES QUE INGRESSAM NO TRANSPORTE PÚBLICO FORA DO HORÁRIO DE PICO, SENDO DAS 04H00MIN ÀS 05H59MIN, DAS 09H00MIN ÀS 10H59MIN, DAS 14H00MIN ÀS 15H59MIN E DAS 20H00MIN ÀS 23H59MIN".**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne Vossa Excelência a interceder junto às Secretarias competentes, sobre **"ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE DESCONTO NA TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE BARUERI, AOS MUNÍCIPES QUE INGRESSAM NO TRANSPORTE PÚBLICO FORA DO HORÁRIO DE PICO, SENDO DAS 04H00MIN ÀS 05H59MIN, DAS 09H00MIN ÀS 10H59MIN, DAS 14H00MIN ÀS 15H59MIN E DAS 20H00MIN ÀS 23H59MIN".**

Câmara Municipal de Barueri
Protocolo nº 002522
Livro nº ____ Fls. ____
Barueri 11/09/2023

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 11 de setembro de 2023

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

Retirado a pedido do autor.
À DL para arquivar.
Em 12/09/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
À Secretaria Legislativa para providenciar conforme pedido da propositura
Em 12/09/2023
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls: Nº 2
Proc. Nº 2190/2023

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem a intenção de atender as demandas dos moradores do Município, no sentido de **ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE DESCONTO NA TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE BARUERI, AOS MUNÍCIPES QUE INGRESSAM NO TRANSPORTE PÚBLICO FORA DO HORÁRIO DE PICO, SENDO DAS 04H00MIN ÀS 05H59MIN, DAS 09H00MIN ÀS 10H59MIN, DAS 14H00MIN ÀS 15H59MIN E DAS 20H00MIN ÀS 23H59MIN.**

A implantação da isenção parcial de tarifa do transporte público para os munícipes que ingressa no transporte público, tem como intuito desafogar o transporte público nos horários de pico, sendo um incentivo aos usuários para embarcarem em um horário alternativo, ou seja, fora do horário de pico.

Atualmente, no Estado de São Paulo, já existe sistema similar vigente (tarifa madrugador) que aplica o desconto para os usuários que ingressam entre os horários das 04h00min e 05h35 (CTPM) e 04h00min e 06h15min (Metrô).

Assim, a implementação do presente projeto, tem como condão de abranger e integrar o referido programa que já existe e que funciona, estendendo a sua utilidade aos ônibus municipais, bem como aplicando em outros horários.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls: Nº 3
Proc. Nº 2190/2023

O programa de desconto deve ser aplicado em parceria com as empresas que detêm a concessão da administração dos coletivos, tendo como e contraprestação o pagamento de subsídios de repasses.

Como sabido, a cidade de Barueri possui fonte de recursos orçamentários advindos da arrecadação de impostos majoritariamente concentrados na prestação de serviços e está entre os 20 municípios mais ricos do país.

Por certo, o desconto na tarifa do transporte público municipal aumentará o consumo de bens no município, e consequentemente a arrecadação de ICMS e ISS, ou seja, haverá contraponto suficiente para arcar com os subsídios necessários para dar maior amplitude futuramente ao projeto.

Assim, o presente projeto apresenta uma questão muito maior do que apenas a mobilidade urbana, tendo o tema social e de geração de recursos como pano de fundo, inclusive se apresentando como um projeto sustentável ao orçamento público.

Em face desta vasta gama de reivindicações, faz-se necessário intensificar os esforços das secretarias envolvidas neste brilhante projeto, para facilitar a locomoção dos pedestres no transporte público municipal.

Com esse objetivo e, ao mesmo tempo, visando conferir peso compatível especificadamente voltadas ao planejamento e desenvolvimento social e urbano que se apresenta a presente indicação.